DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7
Compras 11
Extrato de Contrato 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Lei nº 3.405, de 18 de junho de 2.024.

Autoriza a alienação dos imóveis que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação, por licitação, dos imóveis abaixo descritos, de propriedade da municipalidade, que comportam as seguintes descrições:

I- uma área de terras denominada de Gleba B, objeto da matrícula nº 49.283, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, cadastrado na municipalidade de Itaberá sob o n° 08.025.0021.00.0, contendo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-02 localizado no prolongamento da Avenida João Simon Sola (Prefeitura Municipal de Itaberá), s/n°, lado ímpar, distante 142,35 metros da esquina da Rua Jácomo Falsarela com a Avenida João Simon Sola, do ponto P-02 ao ponto P-05 segue com AZ 141°14'52" na distância de 10,000 metros confrontando com o prolongamento da Avenida João Simon Sola (Prefeitura Municipal de Itaberá); do pronto P-05 ao ponto P-06 segue com o AZ 231°47'44" na distância de 33,963 metros confrontando com a Gleba C da Matrícula 49.284; do ponto P-06 ao ponto P-03 segue com AZ 351°12'14" na distância de 11,478 metros confrontando com a Gleba E da Matrícula 49.286 e do ponto P-03 ao ponto P-02 (onde iniciou-se essa poligonal) segue com AZ 51°47'41" na distância de 28,232 metros confrontando com a Gleba A da Matricula 49.282. Encerrando assim em tais divisas e confrontações uma área de 310,96 m² (trezentos e dez metros e noventa e seis centímetros quadrados)."

II- uma área de terras denominada de Gleba C, objeto da matrícula nº 49.284, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, cadastrado na municipalidade de Itaberá sob o n° 08.025.0020.00.0, contendo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-05 localizado no prolongamento da Avenida João Simon Sola (Prefeitura Municipal de Itaberá), s/n°, lado ímpar, distante 152,35 metros da esquina da Rua Jácomo Falsarela com a Avenida João Simon Sola, do Ponto P-05 ao Ponto P-07 segue com AZ 141°14'52" na distância de 9,842 metros confrontando com o prolongamento da Avenida João Simon Sola (Prefeitura Municipal de Itaberá); do pronto P-07 ao ponto P-08 segue com o AZ 231°47'46" na distância de 39,116 metros confrontando com a Gleba D da Matrícula 49.285; do ponto P-08 ao ponto P-06 segue com AZ 349°00'02" na distância de 11,065 metros confrontando com a Gleba E da Matrícula 49.286 e do ponto P-06 ao ponto P-05 (onde iniciou-se essa poligonal) segue com AZ 51°47'44" na distância de 33,963 metros confrontando com a Gleba B da Matricula 49.283. Encerrando assim em tais divisas e confrontações uma área de 359,58 m² (trezentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e oito centímetros quadrados)."

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ACC5-8F5C-DED6-7E12 e informe o código ACC5-8F5C-DED6-7E12

III- uma área de terras denominada de Gleba E, objeto da matrícula nº 49.286, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, cadastrado na municipalidade de Itaberá sob o n° 08.025.0018.00.0, contendo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C-0 localizado no prolongamento da Avenida João Simon Sola (Prefeitura Municipal de Itaberá), s/n°, lado ímpar, distante 98,58 metros da esquina da Rua Jácomo Falsarela com a Avenida João Simon Sola, do Ponto C-0 ao Ponto P-01 segue com AZ 141°15'02" na distância de 12,681 metros confrontando com o prolongamento da Avenida João Simon Sola (Prefeitura Municipal de Itaberá); do pronto P-01 ao ponto P-04 segue com o AZ 184°59'08" na distância de 28,986 metros confrontando com a Gleba A da Matrícula 49.282; do ponto P-03 ao ponto P-06 segue com AZ 171°12'14" na distância de 11,478 metros confrontando com a Gleba B da Matrícula 49.283; do ponto P-06 ao ponto P-08 segue com AZ 169°00'02" na distância de 11,065 metros confrontando com Gleba C da Matrícula 49.274; do ponto P-08 ao ponto P-10 segue com AZ 169°21'36" na distância de 9,737 metros confrontando com a Gleba D da matrícula 49.285; do ponto P-10 ao ponto P-09 segue com AZ 79°21'36" na distância de 49,548 metros confrontando com a Gleba D da matrícula 49285; do ponto P-09 ao ponto C1 segue com AZ 141°14'52" na distância de 29,236 metros confrontando com o prolongamento da Avenida João Simon Sola (Prefeitura Municipal de Itaberá); do ponto C1 ao ponto C2 segue com AZ 179° 01'45" na distância de 306,635 metros confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Itaberá (hoje ocupado pelo Conjunto Habitacional Itaberá D – CDHU), do ponto C2 ao ponto C3 segue com AZ 268°57'40" na distância de 83,935 metros confrontando com Dimas Tadeu de Macedo; do ponto C3 o ponto C4 segue com AZ 358°22'08" na distância de 20,155 metros confrontando com Dimas Tadeu de Macedo; do ponto C4 ao C5 segue com AZ 00°16'21" na distância de 94,988 metros confrontando com Maria Conceição de Freitas; do ponto C5 ao ponto C6 segue com AZ 00°11'35" na distância de 265,796 metros confrontando com Maria Conceição de Freitas e do ponto C6 ao ponto C0 (onde iniciou-se essa poligonal) segue com AZ 00°11'19" na distância de 24,205 metros confrontando com o prolongamento da Avenida João Simon Sola (Prefeitura Municipal de Itaberá). Encerrando assim em tais divisas e confrontações uma área de 26.817,00 m² (vinte e seis mil, oitocentos e dezessete metros quadrados)."

Art. 2º Os imóveis serão vendidos *ad corpus* e terão preço mínimo definidos por Comissão Municipal de Avaliação, permanente ou provisória.

Art. 3º O edital da licitação pública de alienação dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei, além das normas legais específicas ao procedimento de licitação, observará:

I- exigência de pagamento integral do preço em momento anterior ao da outorga da escritura pública de venda e compra;

II- custeio, pelo comprador, de despesas com escrituração da venda e compra e com eventual regularização imobiliária;

III- vedação de outorga de escritura pública de venda e compra a terceiros não contemplados no procedimento de licitação, com exceção dos herdeiros civis em caso de sucessão.

Art. 4º Os recursos arrecadados com a alienação autorizada por esta Lei serão utilizados exclusivamente no cumprimento de despesas de capital.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ACC5-8F5C-DED6-7E12 e informe o código ACC5-8F5C-DED6-7E12

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 18 de junho de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ACC5-8F5C-DED6-7E12 e informe o código ACC5-8F5C-DED6-7E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.406, de 18 de junho de 2.024.

Dispõe sobre denominação de núcleo urbanizado e de suas ruas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O núcleo urbanizado situado as margens da Rodovia Salvador Rufino de Oliveira Netto-SP-267, localizado no Bairro Santa Isabel, neste município, fica denominado "Jardim Béia Couto".

Art. 2º As ruas do núcleo urbanizado "Jardim Béia Couto" terão as seguintes denominações:
I- o caminho municipal, no trecho que se inicia na Rodovia Estadual SP 267 até a Rua 04, denominar-se-á: "Rua Ayrton Senna";
II- a Rua 01, no trecho que se inicia no caminho municipal denominado "Rua Ayrton Senna" até a Rua 4, denominar-se-á: "Rua Governador Mario Covas";
III- a Rua 02, no trecho que se inicia na Rua 1, denominada Rua Mario Governador Mário Covas, sem saída, denominar-se-á: "Rua Edson Arantes do Nascimento";
IV- a Rua 03, no trecho que se inicia na Rua 1, denominada Rua Governador Mario Covas, sem saída, denominar-se-á: "Rua Ademar Ferreira Silva";
V- a Rua 04, no trecho que se inicia no caminho municipal, denominada Rua Ayrton Senna, sem saída, denominar-se-á como "Rua Mané Garrincha".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 18 de junho de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ACC5-8F5C-DED6-7E12 e informe o código ACC5-8F5C-DED6-7E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.407, de 18 de junho de 2.024.

Dispõe sobre a denominação de vias públicas municipais.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas municipais:

I- a via pública que se inicia na Rua Francisco Alves Negrão até o córrego Lava Pés, denominar-se-á "Rua Juvêncio Leandro Mendes Souto";

II - a via pública que se inicia na Rodovia Estadual Salvador Rufino de Oliveira Netto - SP-267 até o córrego Lava Pés, denominar-se-á "Rua João Machado";

III- a via pública que margeia o córrego Lava Pés, que se inicia na Rua Cel. José Pedro de Lima até a Rua João Domingues dos Santos, denominar-se-á "Marginal Ademir Jardim".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 18 de junho de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ACC5-8F5C-DED6-7E12 e informe o código ACC5-8F5C-DED6-7E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 188, de 18 de junho de 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário a servidora abaixo especificada:

DIRETOR DE ESCOLA

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab./Ref.
04º	Janaína Mayra de Oliveira	27.374.137-8	Diretor de Escola	Classe de Suporte Pedagógico Nível I

Art. 2º A nomeada através do artigo anterior estará sujeita ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de junho de 2024.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/26AB-3F76-D1A2-12BC e informe o código 26AB-3F76-D1A2-12BC

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 16/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2022** para o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA, (nomeada na Portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **17/08/2022 e 09/09/2022**, e homologado pelo Decreto nº 5.400, de 20 de setembro de 2022, **a comparecer no prazo de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2022 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2022;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se foro caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Paço Municipal, em 18 de junho de 2024.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/26AB-3F76-D1A2-12BC e informe o código 26AB-3F76-D1A2-12BC

Portaria nº 190, de 19 de junho de 2.024.

Dispõe sobre exoneração de servidor em decorrência de aposentadoria.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento do servidor abaixo identificado, protocolado sob o nº 4.079/2024, informando sobre sua aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS, com Número de Benefício 227.949.203-7,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do quadro de funcionalismo municipal o servidor **Altair Oliveira Silva**, do cargo de Técnico Agrícola, em decorrência de sua aposentadoria junto ao INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 19 de junho de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3389-A9E2-18E3-292E e informe o código 3389-A9E2-18E3-292E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 191, de 19 de junho 2.024.

Nomeia Equipe Técnica de Vigilância Sanitária.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 18 no memorando n° 127/2021, da Secretária Municipal de Saúde, solicitando alteração da equipe técnica da VISA,

R E S O L V E:

Art. 1º A Equipe Técnica de Vigilância Sanitária do Município de Itaberá-SP, terá a seguinte composição:

Adriano Rossi Gomes – Médico Veterinário
Ariele Augusta Santos Almeida – Enfermeira
Silvia Mara Mendes Leandro – Enfermeira
Fabiana Justo – Enfermeira
Edipo Antonio da Rosa Balduino – Enfermeiro
Camila Valéria Machado – Coord. Programas de Saúde
Daniele Rodrigues Lourenço dos Santos – Técnica em Enfermagem
Angela de Oliveira Alexandre da Silva – Tecnica em Enfermagem
Hugo Cardoso Esteves – Engenheiro Civil
Robson de Lima Santos – Agente de Endemias
Vani Cristiano Lima – Coordenadora da Vigilância Sanitária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 226, de 07 de julho de 2023.

Paço Municipal, em 19 de junho de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2755-F835-5AC9-DB90 e informe o código 2755-F835-5AC9-DB90

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Compras

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
DISPENSA Nº 39/2024
CONTRATO Nº 53/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CONTRATADO: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA

OBJETO: Aquisição de painéis e totem luminoso para a fachada do Hospital Municipal São José.

VIGENCIA: 14 de Junho de 2024 e encerrando-se em 13 de Junho de 2025

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
DISPENSA Nº 41/2024
CONTRATO Nº 55/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CONTRATADO: CENTRO DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO NOVA ESPERANCA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em Clínica de Tratamento Terapêutico para Dependência química de drogas licitas e ilícitas.

VIGENCIA: 17 de Junho de 2024 e encerrando-se em 16 de Setembro de 2024

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024
DISPENSA Nº 40/2024
CONTRATO Nº 54/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CONTRATADO: MOVELARIA FERREIRA - ME

OBJETO: Aquisição de móveis sob medida para o Hospital Municipal São José

VIGENCIA: 14 de Junho de 2024 e encerrando-se em 13 de Setembro de 2024

.....